

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**OBJETO**

O objeto contratação tem por finalidade aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados nesta Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN. (Dispensa de Licitação), conforme previsão legal contida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/07/2025 às 12h

Até 09/07/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 09/07/2025 às 8h

Até 09/07/2025 às 14h

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.301,30 (quarenta mil trezentos e um reais e trinta centavos)

Endereço Eletrônico

<https://www.gov.br/compras/>

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Junta comercial do rio grande do norte (UASG 925771) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025 - JUCERN/RN

(Processo Administrativo nº 04110006.001173/2025-00)

Torna-se público que a JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Coordenadoria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, do Decreto nº 33.089 de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

- **DATA DA SESSÃO:** 09/07/2025
- **PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:** Até às 07h59 de 09/07/2025
- **HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 de 09/07/2025
- **HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES:** 14:00 de 09/07/2025
- **LINK:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto contratação tem por finalidade aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados nesta Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
01	Geladeira / Refrigerador 245 Litros 1 Porta Degelo Manual Classe A ROC31,Refrigerador – 245 Litros, Refrigerador 1 porta, Armazenamento total de no mínimo 260 litros, Comunicação entre o Refrigerador e o congelador (Integrado), Classificação Energética A. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, Iluminação interna, manual ou Cycle defrost e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. Sistema, voltagem bivolt ou 220V	UNID	04
02	Micro-Ondas 30L Inox com Função Descongelar - Espelhado, Forno micro-ondas 30 Litros	UNID	05

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
	Micro-ondas 30 litros, com as seguintes especificações básicas do equipamento: Garantia de 12 meses, Prato giratório, Pannel eletrônico e relógio, Tecla descongelar e trava de segurança.		
03	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua, Desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C, Sistema Easy Open que faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Informações técnicas: Linha Gelágua, Tipo de bebedouro Coluna, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Tipo de água Natural e gelada, Capacidade Reservatório água gelada 1,8 litros, suporta galões de até garrafão 20 litros, Altura máxima dos copos 17,5 cm. Recursos: torneiras individuais Natural e Gelada, Bandeja de água removível, silencioso. Gás refrigerante ecológico, utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio, Potência 97 Watts, Voltagem 110 Volts. Consumo aproximado de energia: 14,4 kWh/mês.	UNID	03
04	Aspirador de Pó e Água WAP GTW 10 1400W 140mbar Compacto e Robusto com Soprador 127V, Características especiais: compacto, aspira pó e água, bocal de sopro, barril com alça e Rodas, Tipo de filtro: espuma e Pano Lavável. Aspiração com Vácuo/Sucção de 140 mbar, volume Total de 10 Litros, capacidade Útil para sólidos/líquidos: 3,4/7 Litros. Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes internos como externos. Vem equipado com rodízio e alça ergonômica que permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade. Tensão do produto: 127V ou 220V (Escolher no momento da compra), potência: 1400W, frequência 60Hz, vácuo 140 mbar, tipo de filtro espuma; Pano lavável, nível de ruído 92db (A), volume total 10 Litros, dimensão cabo elétrico 2 metros, dimensão mangueira 1,5 metros.	UNID	02
05	Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Inox LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOS POLIDO CAPACIDADE DE 3,5 LITROS Liquidificador industrial, gabinete em aço inox e copo em aço inox polido, Com capacidade de 3,5 litros, Alim. 110/220 volts.	UNID	01
06	Fogão de 4 bocas com Acendimento automático Inox Pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, Mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático, Forno com válvula de segurança, com prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UNID	02
07	Smart TV LED 60" 4K UHD - Wifi, HDMI, USB SMART TV LED 60" RESOLUÇÃO, ULTRA HD 4K, WI-FI, Dimensões do produto: 28,2D x 135,1W x 85,3H centímetros, Resolução 4K, Taxa de atualização 60 Hz, Componentes incluídos: Controle, cabo de energia e manual, Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB, HDM.	UNID	03
08	Smart TV LED 75" - Wifi, HDMI, USB	UNID	02

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
	Televisão; modelo: smart; tamanho de tela: 75 polegadas; voltagem: 220V; cor: preto/prata; principais aplicativos pré-instalados ou compatibilidade para instalação; tecnologia LED 4K; conexões wi-fi e bluetooth integrados, quantidade de entradas: no mínimo 01 (uma) USB e 02 (duas) HDMI; características adicionais: 01 (um) controle remoto.		
09	Cafeteira Elétrica Inox, 110V, Preto, 800W - 30X Cafeteira elétrica Tamanho: 30 Xícaras, Dimensões do produto: 19,6D x 24W x 32,4H centímetros, Tipo de cafeteira: Máquina de café gota a gota, Material: Pp E Inox, Detalhes técnicos: Modelo 30X, Cor Preto/Inox, Peças para montagem 01 Cafeteira Elétrica; 01 Jarra de Inox; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica	UNID	01
10	Refrigerador Frost Free Duplex 394 Litros, REFRIGERADOR - 394 L, Refrigerador 02 portas, Armazenamento total de no mínimo 394 litros, Comunicação entre o Refrigerador e o congelador (Integrado), Classificação Energética A. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, Iluminação interna, manual ou Cycle defrost e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. Sistema voltagem bivolt ou 220V.	UNID	01
11	Frigobar ; capacidade mínima: 93L; voltagem: 220V; cor: preferencialmente branco; características adicionais: prateleiras removíveis, pés niveladores, porta latas; porta reversível.	UNID	01
12	Lavadora de Alta Pressão Wap Ousada Plus 2200 Ultra , 1750 Libras 1500W	UNID	01

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.5.1. Fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 3.5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto no subitem 3.5.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; sociedades cooperativas.

3.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.1.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.1.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.1.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.1.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.1.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.1.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.1.13. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.1.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.1.15.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.1.15.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4.1.16. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.1.17. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, ainda que a proposta do primeiro colocado esteja compatível com preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas.

- 6.1.1. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, estabelecido na Resolução da CMED nº 03, de 02 de março de 2011.

- 6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou por qualquer outro motivo que enseje a desclassificação.

6.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhado dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.3.1. Como anexo da proposta deverá obrigatoriamente apresentar comprovante do registro na Anvisa ou Comprovante da Notificação Simplificada.

- 6.3.2. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial, conforme Art. 2º da referida Portaria.

6.4. Para o envio da proposta como anexo, por meio do sistema, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

6.5. O agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.5.1. SICAF;

- 6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- 6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 6.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.9. Constada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.11.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Não havendo data e horário definidos para reinício da sessão, o agente de contratação registrará no chat, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que todos os participantes tenham acesso à informação em tempo hábil.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, elencados no Termo de Referência, serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.
 - 7.1.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos solicitados como anexo, sob pena de inabilitação.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Os documentos necessários para habilitação técnica, descritos no item 8.29 e seguintes do Termo de Referência, deverão ser enviados quando da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

- 7.3.1. O participante deverá, ainda, apresentar comprovante de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por

meio de acesso a um sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4. A Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 8.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.2.4. Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para o Contratante.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.

Natal/RN, 03 de Julho de 2025.

Termo de Referência

Processo nº 04110006.001232/2025-31

OBJETO

Tendo em vista a necessidade da contratação tem por finalidade **aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados nesta Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN.**, bem como a preservação e integridade da saúde dos colaboradores e servidores e visitantes desta Autarquia.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento visa a atender à solicitações de eletrodomésticos para serem instalados na Sede da JUCERN;

Justifica-se a opção por cotação no Banco de Preço no procedimento licitatório para que seja viabilizada a aquisição dos equipamentos mediante a estrita necessidade do Órgão, na forma constatada durante a validade da contratação a ser firmada;

As aquisições dos equipamentos oriunda deste processo tem como objetivo substituir os aparelhos antigos e com defeito, que demandam reposições frequentes de peças de reposição que por muitas vezes não são encontradas no mercado local;

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do equipamento licitado. Através deste processo, os equipamentos poderão ser adquiridos durante o período de 12 meses suprimindo as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando de reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, parceladamente, respeitando a disponibilidade orçamentária do Órgão

Entende-se que a aquisição pretendida pode ser classificada como bem comum, haja vista que, considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
01	Geladeira / Refrigerador 245 Litros 1 Porta Degelo Manual Classe A ROC31,Refrigerador – 245 Litros, Refrigerador 1 porta, Armazenamento total de no mínimo 260 litros, Comunicação entre o Refrigerador e o congelador (Integrado), Classificação Energética A. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, Iluminação interna, manual ou Cycle defrost e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. Sistema, voltagem bivolt ou 220V	UNID	04
02	Micro-Ondas 30L Inox com Função Descongelar - Espelhado, Forno micro-ondas 30 Litros Micro-ondas 30 litros, com as seguintes especificações básicas do equipamento: Garantia de 12 meses, Prato giratório, Painel eletrônico e relógio, Tecla descongelar e trava de segurança.	UNID	05

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
03	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua, Desempenho de 3,5 litros/hora de água gelada, possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C, Sistema Easy Open que faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Informações técnicas: Linha Gelágua, Tipo de bebedouro Coluna, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Tipo de água Natural e gelada, Capacidade Reservatório água gelada 1,8 litros, suporta galões de até garrafão 20 litros, Altura máxima dos copos 17,5 cm. Recursos: torneiras individuais Natural e Gelada, Bandeja de água removível, silencioso. Gás refrigerante ecológico, utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio, Potência 97 Watts, Voltagem 110 Volts. Consumo aproximado de energia: 14,4 kWh/mês.	UNID	03
04	Aspirador de Pó e Água WAP GTW 10 1400W 140mbar Compacto e Robusto com Soprador 127V, Características especiais: compacto, aspira pó e água, bocal de sopro, barril com alça e Rodas, Tipo de filtro: espuma e Pano Lavável. Aspiração com Vácuo/Sucção de 140 mbar, volume Total de 10 Litros, capacidade Útil para sólidos/líquidos: 3,4/7 Litros. Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes internos como externos. Vem equipado com rodízio e alça ergonômica que permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade. Tensão do produto: 127V ou 220V (Escolher no momento da compra), potência: 1400W, frequência 60Hz, vácuo 140 mbar, tipo de filtro espuma; Pano lavável, nível de ruído 92db (A), volume total 10 Litros, dimensão cabo elétrico 2 metros, dimensão mangueira 1,5 metros.	UNID	02
05	Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Inox LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOS POLIDO CAPACIDADE DE 3,5 LITROS Liquidificador industrial, gabinete em aço inox e copo em aço inox polido, Com capacidade de 3,5 litros, Alim. 110/220 volts.	UNID	01
06	Fogão de 4 bocas com Acendimento automático Inox Pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, Mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático, Forno com válvula de segurança, com prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	UNID	02
07	Smart TV LED 60" 4K UHD - Wifi, HDMI, USB SMART TV LED 60" RESOLUÇÃO, ULTRA HD 4K, WI-FI, Dimensões do produto: 28,2D x 135,1W x 85,3H centímetros, Resolução 4K, Taxa de atualização 60 Hz, Componentes incluídos: Controle, cabo de energia e manual, Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB, HDM.	UNID	03
08	Smart TV LED 75" - Wifi, HDMI, USB Televisão; modelo: smart; tamanho de tela: 75 polegadas; voltagem: 220V; cor: preto/prata; principais aplicativos pré-instalados ou compatibilidade para instalação; tecnologia LED 4K; conexões wi-fi e bluetooth integrados, quantidade de entradas: no	UNID	02

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de medida	Quant.
	mínimo 01 (uma) USB e 02 (duas) HDMI; características adicionais: 01 (um) controle remoto.		
09	Cafeteira Elétrica Inox, 110V, Preto, 800W - 30X Cafeteira elétrica Tamanho: 30 Xícaras, Dimensões do produto: 19,6D x 24W x 32,4H centímetros, Tipo de cafeteira: Máquina de café gota a gota, Material: Pp E Inox, Detalhes técnicos: Modelo 30X, Cor Preto/Inox, Peças para montagem 01 Cafeteira Elétrica; 01 Jarra de Inox; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica	UNID	01
10	Refrigerador Frost Free Duplex 394 Litros, REFRIGERADOR - 394 L, Refrigerador 02 portas, Armazenamento total de no mínimo 394 litros, Comunicação entre o Refrigerador e o congelador (Integrado), Classificação Energética A. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, Iluminação interna, manual ou Cycle defrost e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. Sistema voltagem bivolt ou 220V.	UNID	01
11	Frigobar; capacidade mínima: 93L; voltagem: 220V; cor: preferencialmente branco; características adicionais: prateleiras removíveis, pés niveladores, porta latas; porta reversível.	UNID	01
12	Lavadora de Alta Pressão Wap Ousada Plus 2200 Ultra, 1750 Libras 1500W	UNID	01

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa classifica-se em 20205.23.122.4006.183401.0002 – Aparelhamento e Reparelhamento da Junta Comercial do Estado do RN, Elemento 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, Subelemento 33 - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto com disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho.

A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 214, Bairro Ribeira- Natal/RN, CEP 49.081-000;

O horário de entrega deste equipamento será de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

Os equipamentos deverão ser entregues embalados adequadamente, não sendo aceito equipamentos com caixa violada;

Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas e avarias.

Caso a qualidade do equipamento entregue não correspondam ao solicitado, esteve fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, a remessa será colocada à disposição

da CONTRATADA para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela Coordenadoria de Administração da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações contidas neste Termo e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse equipamento dentro do prazo de validade ou garantia do produto, observado o prazo previsto nos subitens anteriores.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 40.301,30.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer produto defeituoso que houver fornecido, ou não correspondentes às especificações;

Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;

Arcar com todos os custos necessários à entrega/fornecimento/execução do item;

Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações;

Disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais empenhados;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução do Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos bens objeto deste Termo, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do JUCERN, desde que devidamente identificados e autorizados;

Comunicar a CONTRATADA sobre as regras de acesso a Sede da JUCERN e acompanhar a entrega de materiais;

Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente a Cotação solicitado;

Atestar a execução do objeto deste Termo por meio do Fiscal do Contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências havidas na execução da contratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

Além das aplicáveis às infrações e faltas previstas na legislação pertinente, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas:

A aplicação da multa ou das demais penalidades não impede a rescisão unilateral do instrumento.

A multa aplicada, após regular processo administrativo, será cobrada por todos os meios e direitos adquiridos.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Outras sanções poderão ser previstas no edital do procedimento licitatório e/ou em eventual instrumento contratual a ser celebrado.

da FISCALIZAÇÃO do objeto

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais, diretamente, pela Coordenadoria de Administração da JUCERN.

do PAGAMENTOS

Verificada a qualidade do equipamento fornecido e a compatibilidade com as exigências deste termo, da proposta apresentada pela empresa, proceder-se-á com os trâmites pertinentes à realização do pagamento, que ocorrerá sempre que houver o efetivo fornecimento dos materiais, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for atestada a respectiva nota fiscal.

A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista além da nota fiscal/fatura referente ao equipamento Entregue.

Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Coordenadoria Administrativa para conferência, cabendo a Gestão de Contratos da JUCERN atestar a respectiva nota fiscal da instituição atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este termo de referência

Constatada a regularidade da Contratada e atestado o recebimento dos materiais na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Coordenadoria de Finanças e Contabilidade para pagamento.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada garantirá todos os materiais fornecidos de acordo com a legislação vigente, ficando resguardados os períodos de garantia do fabricante, quando for o caso.

O prazo de garantia inicia-se imediatamente após a data do seu recebimento definitivo.

Em caso de reparo durante o período de garantia, a data do seu término não será alterada.

da RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e não implicará no pagamento de qualquer indenização.

do reajuste

Tendo em vista que a presente contratação não caracteriza a prestação de serviços continuados, o contrato não será reajustado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Diretoria Administrativa do Ministério Público de Natal.